



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
 SECRETARIA-GERAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
 À SESSÃO  
 Distribua-se pelos Srs. Deputados  
 92 / 11 / 30  
 O Presidente  
*[Signature]*

Exmo. Senhor  
 Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
 Presidente da Assembleia Legislativa  
 Regional dos Açores  
 9900 HORTA

Sua referência: Sua comunicação: Nossa referência: Ponta Delgada,  
 1955 Pº PP 1992-11-26

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº.17/92 -  
 REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 25/86/A DE 24  
 DE NOVEMBRO - RÁDIO CLUBE DE ANGRA E CLUBE ASAS DO  
 ATLÂNTICO

Com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão,  
 encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V.  
 Exª. a Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em  
 epígrafe, aprovada em Conselho do Governo, realizado em 20 de  
 Novembro corrente, na Horta.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO-GERAL

*[Signature]*

RUI NINA DA SILVA LOPES

Anexo: o mencionado  
 IGM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
 AÇORES  
 ARQUIVO  
 Entrada 2458, Proc. Nº 102  
 Data 92 / 11 / 30

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
 Título: *Proposta de Dec. Leg. Regional*  
 Ass.: *Revogação do Dec. Leg. Reg. 25/86/A de 24/11*  
*- Rádio Clube de Angra - Clube Asas do Atlântico*  
 Entrada n.º *47/92* de *92 / 11 / 30*  
 Arquivo n.º *302*  
 O Responsável  
*[Signature]*  
 LEGISLAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

(a) PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

(b)

## PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

### REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 25/86/A, DE 24 DE NOVEMBRO

*Submetida à*

*Assembleia Legislativa, com pedido de urgência  
e diferença de regime em contrário.*

Considerando que a aplicação do Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro, contribui para a valorização das estações de radiodifusão sonora do Rádio Clube de Angra e Clube Asas do Atlântico;

*Mg*

*25/11/92*

Considerando que importa potenciar as capacidades competitivas dos operadores regionais de radiodifusão sonora;

Considerando, finalmente, o esforço de contenção de despesas, prosseguido pela Administração Regional.

Assim, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:



(a) .....

(b) .....

**Artigo 1º**

**Revogação**

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 25/86/A, de 24 de Novembro.

**Artigo 2º**

**Produção de efeitos**

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Aprovada em Conselho, Horta, 20 de Novembro de 1992.

**O SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

  
**JOSÉ JOAQUIM FERREIRA MACHADO**